

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 40 DA SOCIEDADE
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 82.743.832/0001-62**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=HfX2ggB4q1yXa57_HcP0K0&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40425118053-GERSON DE BORBA DIAS|10663080983-GUILHERME DE AZEVEDO DIAS

GERSON DE BORBA DIAS, nacionalidade brasileira, nascido em 22/08/1963, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 404.251.180-53 e Carteira de Identidade nº 4.626.084 Órgão Expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, 350, Apto.1201 Torre 4 do Edifício Brava Home, na Praia Brava, município de Itajaí-SC, CEP 88306.806.

GUILHERME DE AZEVEDO DIAS, nacionalidade brasileira, nascido em 10/05/2000, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 106.630.809-83, Carteira de Identidade nº 5476178, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, 350, Apto.1201 Torre 4 do Edifício Brava Home, na Praia Brava, município de Itajaí-SC, CEP 88306.806.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201356010, com sede Rua Blumenau, 20 D, Líder Chapecó, SC, CEP 89805430, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.743.832/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social anterior, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 26.300.000,00 (vinte e seis milhões e trezentos mil reais), representado por 26.300.000 (vinte e seis milhões e trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios, da seguinte forma:

- O Sócio Sr. **Gerson De Borba Dias**, subscreve e integraliza nesse ato, 1.287.000 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.287.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil reais);

- O Sócio Sr. **Guilherme De Azevedo Dias**, subscreve e integraliza nesse ato, 13.000 (treze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

- Sócio **Gerson De Borba Dias**, com 26.037.000 (vinte e seis milhões e trinta e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 26.037.000,00 (vinte e seis milhões, trinta e sete mil reais) integralizado.

- Sócio **Guilherme De Azevedo Dias**, com 263.000 (duzentos e sessenta e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) integralizado.

Req: 81500001409372

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/02/2025 Data dos Efeitos 13/02/2025

Arquivamento 20259238511 Protocolo 259238511 de 13/02/2025 NIRE 42201356010

Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350965537391705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



16/02/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 40 DA SOCIEDADE
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 82.743.832/0001-62**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Consoante deliberação dos sócios, a administração da sociedade será exercida **isoladamente** ou em **conjunto**, pelos sócios: **Gerson De Borba Dias** e **Guilherme De Azevedo Dias**, ambos com poderes individuais para tratar de todos os negócios que lhe são concernentes, representar a sociedade judicial ou extrajudicial, assinar qualquer documento da empresa e praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da função, ficando-lhes, no entanto, expressamente proibidos de usarem a firma em endossos ou avais e vedado, também, a prática de atos lesivos ao interesse da sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos causados à sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Chapecó - SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. - A sociedade é regida sob o nome empresarial de **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Blumenau, nº 20-D, Bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-430. C.N.P.J. N.º 82.743.832/0001-62.

Cláusula 2ª. - A sociedade tem por objeto social: prestação de serviços de pavimentações asfálticas; serviços de terraplenagem, aterramentos, açudes e demais serviços assemelhados; a construção, conservação e manutenção de estradas de rodagem; construções civis; extração beneficiamento e comércio de pedras britadas, areia industrial e pré-moldados de concreto; serviços complementares de engenharia e obras de arte especiais, túneis, viadutos, galerias de água pluvial; transportes rodoviários em geral, transporte rodoviário de cargas pesadas, material betuminoso e

Req: 81500001409372

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/02/2025 Data dos Efeitos 13/02/2025

Arquivamento 20259238511 Protocolo 259238511 de 13/02/2025 NIRE 42201356010

Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350965537391705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/02/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 40 DA SOCIEDADE
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 82.743.832/0001-62**

cargas perigosas; detonação de rochas; extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos; fabricação de adubos e fertilizantes organominerais, produção de pó de pedra remineralizado; projetos de engenharia; locação de equipamentos; serviços de engenharia sanitária compreendendo serviços de limpeza urbana; preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

Cláusula 3ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1990 obtendo seu registro na Junta Comercial em 31/10/1990 sob nº 42201356010, e sua duração, será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

Cláusula 4ª. - A sociedade poderá participar como cotista ou acionista em outras sociedades.

Cláusula 5ª. - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 6ª. – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais vigentes, ficando estabelecido que a administração poderá também levantar balancetes a qualquer tempo durante o exercício social.

Parágrafo único: Por deliberação conjunta dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá ser de forma desproporcional às cotas de cada sócio, desde que aprovada conjuntamente pelos sócios quotistas.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

Cláusula 7ª. - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Cláusula 8ª. - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Cláusula 9ª. A sociedade tem constituídas e ativas quatro filiais:

– **Filial nº 01** fundada em 15/08/1996, sito à Rodovia SC 283 km 112, s/n, Interior - Linha Killian, no Município de Guatambu – SC CEP 89.817-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 82.743.832/0002-43, registrada na JUCESC sob nº 42900416470 em 23/09/1996, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

Req: 81500001409372

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/02/2025 Data dos Efeitos 13/02/2025

Arquivamento 20259238511 Protocolo 259238511 de 13/02/2025 NIRE 42201356010

Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350965537391705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/02/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 40 DA SOCIEDADE
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 82.743.832/0001-62**

– **Filial nº 02** fundada em 18/05/2016, sito à Rodovia Estadual SC 135, s/n, no km 164 - Rural, no município de Ibiam – SC, CEP 89.652-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.743.832/0004-05, registrada na JUCESC sob o n.º. 42901124740 em 07/07/2016, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

– **Filial nº 03** fundada em 27/01/2020, sito à Rodovia SC 467 - Km 10, s/n, Distrito de Santa Lucia, no município de Ouro - SC, CEP 89.663-000, inscrita no CNPJ 82.743.832/0005-96 e registrada na JUCESC sob o n.º. 42901279182 em 31/01/2020, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

– **Filial nº 04** fundada em 20/06/2022, sito à Estrada Passo Da Pimenta, s/n, Bairro Fortaleza, no Município de Montenegro – RS, CEP 92533-000, inscrita no CNPJ 82.743.832/0006-77 e registrada na JUCERS sob nº 43920044358 em 27/06/2022, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

– **Filial nº 05** sito à Rua Dr. Munir Thome, nº 334, Centro, no Município de Água Clara, MS CEP 79680-000, inscrita no CNPJ 82.743.832/0007-58 e registrada na JUCEMS sob nº 54920091592 em 11/11/2024, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

**DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE
E MORTE DE SÓCIOS**

Cláusula 10ª. - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Cláusula 11ª. - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do “de cujos”. Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores verificados em balanço especialmente levantado, e serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

Cláusula 12ª. - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 12ª., caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Req: 81500001409372

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/02/2025 Data dos Efeitos 13/02/2025

Arquivamento 20259238511 Protocolo 259238511 de 13/02/2025 NIRE 42201356010

Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350965537391705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/02/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 40 DA SOCIEDADE
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 82.743.832/0001-62**

Cláusula 13ª. - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Cláusula 14ª. - A sociedade contratará profissional responsável técnico pelos serviços de engenharia sanitária com registro profissional no órgão competente, e responsável técnico pelos serviços de engenharia civil, com registro profissional no CREA.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª. - Consoante deliberação dos sócios, a administração da sociedade será exercida **isoladamente** ou em **conjunto**, pelos sócios: **GERSON DE BORBA DIAS** e **GUILHERME DE AZEVEDO DIAS**, ambos com poderes individuais para tratar de todos os negócios que lhe são concernentes, representar a sociedade judicial ou extrajudicial, assinar qualquer documento da empresa e praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da função, ficando-lhes, no entanto, expressamente proibidos de usarem a firma em endossos ou avais e vedado, também, a prática de atos lesivos ao interesse da sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos causados à sociedade.

Cláusula 16ª. - Os sócios-cotistas, nos cargos de administração, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, a ser fixada de comum acordo entre todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 17ª. - O capital social da empresa é de R\$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional, representados por 25.000.000 (vinte cinco milhões) de cotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Part.	N. cotas	VI. Unit.	VI. Total R\$
Gerson de Borba Dias	99%	26.037.000	1,00	26.037.000,00
Guilherme De Azevedo Dias	01%	263.000	1,00	263.000,00
TOTAL	100%	26.300.000		26.300.000,00

Cláusula 18ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81500001409372

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/02/2025 Data dos Efeitos 13/02/2025

Arquivamento 20259238511 Protocolo 259238511 de 13/02/2025 NIRE 42201356010

Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350965537391705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/02/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 40 DA SOCIEDADE
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 82.743.832/0001-62**

Cláusula 19ª. - O capital social poderá ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na cláusula 20ª.

Parágrafo único – Pode a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irreversível ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 20ª. - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo 1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias da oferta.

Parágrafo 2º - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhes é assegurado nesta cláusula, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS NA SOCIEDADE

Cláusula 21ª. - Permanecerá pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital da sociedade sempre entre brasileiros.

Cláusula 22ª. - O quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Cláusula 23ª. - A administração da sociedade será sempre outorgada à maioria de brasileiros, assegurando a estes poderes predominantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª. - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no contrato social e alterações posteriores será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10406/2002), exceto quanto à publicação dos atos.

Cláusula 25ª. - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81500001409372

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/02/2025 Data dos Efeitos 13/02/2025

Arquivamento 20259238511 Protocolo 259238511 de 13/02/2025 NIRE 42201356010

Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350965537391705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/02/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 40 DA SOCIEDADE
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 82.743.832/0001-62**

Cláusula 26ª. - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Chapecó - SC, 09 de dezembro de 2024.

GERSON DE BORBA DIAS

GUILHERME DE AZEVEDO DIAS

Req: 81500001409372

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/02/2025 Data dos Efeitos 13/02/2025

Arquivamento 20259238511 Protocolo 259238511 de 13/02/2025 NIRE 42201356010

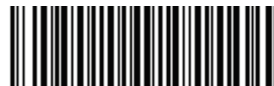
Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 350965537391705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/02/2025



259238511

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	259238511 - 13/02/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201356010
CNPJ 82.743.832/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2025
SOB N: 20259238511

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259238511

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10663080983 - GUILHERME DE AZEVEDO DIAS - Assinado em 13/02/2025 às 16:11:37

Cpf: 40425118053 - GERSON DE BORBA DIAS - Assinado em 13/02/2025 às 16:12:50